



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Philippe de Paula Paiva  
Poder Legislativo

Página 1 de 2

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº [\_\_\_\_] / 2025

**EMENTA:** “Altera o artigo 65, inciso XI, e o artigo 74-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, para incluir o termo “Juventude” nas competências e temáticas das comissões permanentes.

O VEREADOR PHILIPPE DE PAULA PAIVA, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução, que deverá ser analisado e votado pelos nobres colegas vereadores, conforme o disposto no artigo 170, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** O inciso XI do artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 (...)

(...)

**XI – Direito da Criança, do Adolescente e Juventude.**

**Art. 2º** O artigo 74-A do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74-A – A Comissão Permanente de Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, compete opinar, emitir, pareceres sobre projetos, além das atribuições contidas no Regimento Interno, especificando sobre:

(...)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Philippe de Paula Paiva

Poder Legislativo

Página 2 de 2

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo alterar o artigo 65, inciso XI, e o artigo 74-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, com a finalidade de **acrescentar de forma expressa o termo “juventude”** aos dispositivos que tratam das competências da Comissão do Direitos da Criança e do Adolescente.

A juventude representa uma parcela significativa da população e enfrenta desafios próprios, distintos daqueles enfrentados por crianças ou adultos. Questões como **acesso à educação de qualidade, oportunidades de trabalho, políticas de saúde mental, segurança, cultura e participação política** demandam atenção e ações específicas.

Embora temas ligados à juventude possam ser abarcados de forma indireta pelas comissões permanentes já existentes, é fundamental que **a juventude seja expressamente mencionada**, garantindo a devida visibilidade e prioridade nas pautas legislativas e nos debates da Casa Legislativa.

A alteração proposta não cria nova comissão nem gera custos adicionais, mas **fortalece o papel da Câmara Municipal como espaço de escuta e proposição de políticas públicas voltadas à juventude**, estimulando também a participação desse segmento na vida pública e democrática do município.

Assim, com a inclusão do termo "juventude", buscamos aprimorar a atuação legislativa e reafirmar o compromisso desta Casa com os direitos e o futuro dos jovens de Porto Real. Diante disso, conto com o apoio dos(as) nobres colegas vereadores(as) para a aprovação desta proposta.

**PHILIPPE DE PAULA PAIVA**  
**VEREADOR**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

